

Portaria DG 006/2020

Estabelece normas para a reposição e oferta de aulas nos Cursos de Graduação da Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA durante o período de suspensão temporária em decorrência da pandemia do COVID-19

A Direção Geral da Escola Superior São Francisco de Assis -ESFA, no uso de suas atribuições e competências regimentais e,

Considerando os novos casos de COVID-19 no Estado do Espírito Santo;

Considerando as determinações publicadas nas Notas técnicas e de esclarecimento do MEC;

Considerando a nota conjunta publicada pela SEDU/ES, UNDIME/ES e SINEPE/ES em 16 de março de 2020;

Considerando a Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020 e,

Considerando o compromisso com a saúde e a segurança da sociedade,

RESOLVE:

Art.1º. Definir que a reposição de aulas referentes ao período de 17 de março de 2020 à 20 de março de 2020 deverá ser discutida junto ao Colegiado de cada Curso, submetida ao Colegiado de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE e comunicada aos alunos respeitando, obrigatoriamente, a carga horária docente por componente curricular correspondente.

Art.2º. Regular a oferta e o cumprimento das aulas dos componentes curriculares teóricos de todos os Cursos Superiores da Escola Superior São Francisco de Assis, correspondente ao período de 23 de março de 2020 à 04 de

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-3997 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

abril de 2020, que será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem -
Plataforma *Moodlerooms*, atendendo as seguintes determinações:

§1º O professor poderá optar por ferramentas assíncronas e síncronas disponíveis na Plataforma *Moodlerooms*, dentre elas:

- I. Ferramentas assíncronas: Fórum, Vídeos, testes, wiki, glossário, arquivos, tarefas, dentre outras.
- II. Ferramentas síncronas: Chat, Fórum, Messenger, dentre outras.

Art.3º. Definir a obrigatoriedade do professor dos componentes curriculares teóricos estar *on line* no ambiente virtual de aprendizagem, obrigatória e exclusivamente, no seu horário regular de aulas, garantindo a interação com seus alunos e a qualidade do serviço educacional prestado.

Art.4º. Esclarecer que a elaboração e seleção de material e atividades a serem utilizadas nas aulas nesta modalidade corresponde ao planejamento docente.

Parágrafo único. A produção e publicação de vídeos pelo professor está condicionada a assinatura de termo de concessão de direito autoral e de uso de imagem a ser entregue assinado à coordenação do Curso antes de sua inserção na plataforma. (modelo em anexo).

Art. 5º. Estabelecer o cumprimento da manutenção dos registros de aulas, frequência e conteúdos dos componentes curriculares teóricos nas pautas *on line*.

Art. 6º. Estabelecer que as orientações de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, também deverão ser realizadas na Plataforma *Moodlerooms*.

Art. 7º. Suspender os Estágios Obrigatórios no período de 23 de março de 2020 à 04 de abril de 2020. As estratégias para cumprimento deste componente

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-3997 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

curricular serão debatidas pelos respectivos Colegiados de Cursos e, informado à comunidade acadêmica.

Art. 8º. Informar que o calendário de reposição das aulas práticas, laboratoriais, clínicas e de campo será proposto pelo Colegiado de Curso, submetido à aprovação do Colegiado de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE e publicado a toda a comunidade acadêmica.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Teresa, 18 de março de 2020.


Frei José Wiliam Corrêa de Araújo

Diretor Geral

....